

REC

Regulamento Específico
da Competição



Brasileiro Masculino
Série B Sub-20

2025

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais	11
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	14
Anexo B – Composição dos Grupos	15

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1 – O **CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE B SUB-20 de 2025**, doravante denominado apenas **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2 – O **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 16 (Dezesseis) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério único: Os 16 clubes colocados entre a 21ª e 36ª posição no RNC 2025

Parágrafo único – A substituição de Clubes, caso algum Clube desista ou não confirme sua participação no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** em conformidade com os requisitos da competição, se dará seguindo a ordem do RNC 2025.

Art. 3 – É condição indispensável para participação de qualquer Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4 – Ao Clube vencedor do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** será atribuído o título de Campeão do Campeonato Brasileiro Masculino Série B Sub-20 de 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Campeonato Brasileiro Masculino Série B Sub-20 de 2025, com a inserção do *Title Sponsor*.

§ 1º – O troféu representativo do **BRASILEIRO MASCULINO SUB-20** denomina-se Troféu Campeão do Campeonato Brasileiro Masculino SérieB Sub-20 de 2025, contará com a inserção do *Title Sponsor* e a propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 5º – Os 3 (três) primeiros colocados na classificação final do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** ascenderão ao Campeonato Brasileiro Série A Sub-20 2026.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6 – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionadas no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** é até o dia 19/05/2025. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**.

Art. 7 – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art.8– Terão condição de jogos os atletas nascidos a partir de 2005.

Art. 9 – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 10 – Um atleta somente poderá ser inscrito por outro Clube do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, após o início da **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, se tiver atuado em um número máximo de 3 (três) partidas pelo Clube de origem.

§ 1º – Considera-se como atuação o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

§ 2º – O atleta que tenha atuado por um Clube no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** somente poderá atuar por mais um Clube.

§ 3º – Uma vez iniciado o **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, cada Clube poderá inscrever até 5 (cinco) atletas que tenham anteriormente atuado por outros Clubes no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, sendo no máximo 3 (três) atletas oriundos de um mesmo Clube.

Art. 11–Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sendo certo que todos os treinadores e assistentes técnicos deverão (a) deter licença válida de treinador expedida pela CBF (PRO, A ou B) ou estar devidamente matriculados em curso de formação para obtenção de licença junto à CBF; ou (b) caso estrangeiro, deter licença válida de treinador homologada pela CONMEBOL.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 12 – O **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** será disputada em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 16 (dezesesseis) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 8 (oito) Clubes;
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes distribuídos em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 13 – A composição dos grupos para todas as fases do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** está identificada no Anexo B do presente REC.

Parágrafo único – Para a definição dos grupos da 1ª Fase, utiliza-se o critério de proximidade geográfica por Estado.

Art. 14 – Na 1ª Fase, os Clubes se enfrentarão (entre si) em turno único dentro de cada grupo. Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a 2ª Fase (Quartas de final) os 4 (quatro) Clubes melhores colocados de cada grupo

Art. 15 – Na 1ª Fase, os 4 (quatro) Clubes melhores posicionados no RNC 2025 dentro de cada grupo farão 4 (quatro) partidas como mandantes e 3 (três) como visitantes; os demais Clubes farão 3 (três) partidas como mandantes e 4 (quatro) como visitantes

Art. 16 – – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes dentro de cada grupo ao final da 1ª Fase do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB 20**, o desempate, para efeito de classificação para a 2ª fase, será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;
- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 17 – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final das demais fases do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, o desempate será definido em cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida única, conforme a respectiva fase.

Art. 18 – Os confrontos da 2ª Fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º do Grupo A	2º do Grupo A	1º do Grupo B	2º do Grupo B
x	X	x	X
4º do Grupo B	3º do Grupo B	4º do Grupo A	3º do Grupo A

Parágrafo único – Os Clubes classificados em 1º e 2º de cada grupo na 1ª Fase realizarão os jogos da 2ª Fase como mandantes.

Art. 19 – Os confrontos da 3ª Fase (Semifinal) serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo D
X	X
Vencedor do Grupo F	Vencedor do Grupo E

Art. 20 – O confronto da 4ª fase (Final) será definido obedecendo os seguintes critérios para definir o campeão:

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 21 – Para a definição do mando de campo da partida única da 3ª e 4ª Fases do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, os critérios a serem aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);

§ 1º – Caso os dois Clubes tenham empatado nos três critérios, os mandos de campo serão determinados através de sorteio.

§ 2º – A definição do estádio na partida de volta da 4ª Fase (Final) do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

Art. 22 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 23 – Para definição da classificação final do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O clube Campeão do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** será classificado na 1ª colocação; o clube Vice-Campeão do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** será classificado na 2ª colocação; os clubes eliminados na 3ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os clubes eliminados na 2ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; os clubes eliminados na 1ª fase do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** serão classificados entre a 9ª e a 16ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 24 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 25 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** no seu Estado.

Art. 26 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – É obrigatório, em todas as partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, o preenchimento do Boletim Financeiro e do Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no RGC.

Art. 27 – Os custos e despesas relativos à logística do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 28 (vinte e oito) pessoas por partida, bem como as taxas de arbitragem, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

Art. 28 – Os pagamentos referentes às despesas com exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e serão efetuados pelos respectivos Clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 29 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 30 – As partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª e 2ª Fases: não há capacidade mínima exigida, , porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões, com gramados em condições para realização da partida.

3ª e 4ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 5 (cinco) mil espectadores sentados, com gramados atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos..

Art. 31 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, garantindo-se o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

Art. 32 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 33– Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 34 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase dentro de cada grupo deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase.

Art. 35– Cada Clube poderá realizar substituição de 6 (seis) atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo único – A realização de substituição de atletas no intervalo da partida não é contabilizada para o limite dos 3 (três) atos de substituição.

Art. 36 – A bola a ser utilizada no **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** de 2025 será aquela designada pela CBF.

Art. 36 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 37 – Na qualidade de organizadora do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, incluindo a adoção da denominação adicional (*Title Sponsor*) definido nos acordos celebrados pela CBF.

Parágrafo único: Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens das partidas integrantes do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do Clube, visando exclusivamente a promoção do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**.

Art. 38 - Em observância à legislação vigente, incluindo a regulamentação editada pelo Ministério da Fazenda acerca dos operadores de aposta de quota fixa, é vedada a exposição de patrocínios de operadores de apostas nos uniformes dos Clubes Participantes, assim como a publicidade e propaganda nos estádios em que serão realizadas as partidas da Competição, uma vez que o **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** é uma competição de categoria de base.

Art. 39 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes

Art. 40 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 41 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 42– Os Clubes participantes do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para a utilização plena da tecnologia.

Parágrafo Único: Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **BRASILEIRO MASCULINO SÉRIE B SUB-20**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 43 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 44 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025.
Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Posição	Clube		Federação
21	Goiás	Goiás Esporte Clube	GO
22	Ceará	Ceará Sporting Club	CE
23	Vitória	Esporte Clube Vitória	BA
24	Coritiba	Coritiba SAF	PR
25	Sport	Sport Club do Recife	PE
26	Criciúma	Criciúma Esporte Clube	SC
27	CRB	Clube de Regatas Brasil	AL
28	Avaí	Avaí Futebol Clube	SC
29	Vila Nova	Vila Nova Futebol Clube	GO
30	Chapecoense	Associação Chapecoense de Futebol	SC
31	Operário	Operário Ferroviário Esporte Clube	PR
32	Botafogo	Botafogo Futebol Clube	SP
33	Ponte Preta	Associação Atlética Ponte Preta	SP
34	Ituano	Ituano Futebol Clube	SP
35	Brusque	Brusque Futebol Clube	SC
36	Sampaio Corrêa	Sampaio Corrêa Futebol Clube	MA

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª FASE

GRUPO A	
GOIÁS	GO
CEARÁ	CE
VITÓRIA	BA
SPORT	PE
CRB	AL
VILA NOVA	GO
BOTAFOGO	SP
SAMPAIO CORRÊA	MA

GRUPO B	
CORITIBA	PR
CRICIÚMA	SC
AVAIÍ	SC
CHAPECOENSE	SC
OPERÁRIO	PR
PONTE PRETA	SP
ITUANO	SP
BRUSQU3	SC

2ª FASE

Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F
1º do Grupo A	2º do Grupo A	1º do Grupo B	2º do Grupo B
X	x	X	X
4º do Grupo B	3º do Grupo B	3º do Grupo A	3º do Grupo A

3ª FASE

Grupo G	Grupo H
Vencedor do Grupo C	Vencedor do Grupo D
X	X
Vencedor do Grupo F	Vencedor do Grupo E

4ª FASE

Grupo I
Vencedor do Grupo G
X
Vencedor do Grupo H